



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

EDITAL

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 | | |
|---|--|----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG | | |
| PROCESSO Nº 9.936/2023 | | |
| SETOR | Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG | |
| TIPO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO | |
| ORÇAMENTO SIGILOSO | SIM | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações. | |
| OBJETO: | Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preço. | |
| PARTICIPAÇÃO: | AMPLA | |
| SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | DIA | HORÁRIO |
| | 05/06/2024 | 09:00 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: | | |
| - Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br . | | |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG : (079) 4009-7837. | | |
| - Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br | | |
| - Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- E-mail do agente de contratação: gleyse.araujo@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Processo Administrativo nº 9.936/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preço.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Os lotes 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 são destinados à ampla participação entre os interessados;

3.2.4. O lote 3 é destinado à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.2.5. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos lotes em que não lhe seja de destinação exclusiva, em função do valor estimado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.6. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, apenas para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.6 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. **Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.**

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. **Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento:**

4.1.4.7.1. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, **exigida apenas das empresas que declarem no sistema a condição de micro-**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

empresa ou empresa de pequeno porte, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei, **sob pena de desclassificação**.

4.1.4.7.2. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**.

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

eletrônica (www.licitanet.com.br), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário e total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.13.1 No Modo de Disputa Aberto e Fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no item 5.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.13.3. Após a etapa de que trata o item 5.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.4. No procedimento de que trata o item 5.13.3, o fornecedor poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 5.13.4.

5.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.13.3 e 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente) a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 03 (três) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada Prova de Conceito (PoC), conforme item 5.4.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na Prova de Conceito (PoC), conforme item 5.4.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por lote, caso o



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

lance para um ou mais itens que compõe o lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal Aracaju Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br., em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Aracaju Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterà a assinatura da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Serviço, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.2.4. A Ordem de Serviço terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme previsão no item 11.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br;

11.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12.15.4- ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

12.15.5- ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO;

12.15.6- ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

GLEYSE LILIAN SILVA DE ARAUJO
PREGOEIRA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Anexo II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto: SERVIÇO COMUM.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Modo de disputa: Aberto e Fechado.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o site eletrônico https://pt.wikipedia.org/wiki/Forr%C3%B3_Caju “A partir de 2001, o Forró Caju se consolidou como uma das maiores festas de Sergipe e do Brasil. A partir daí, a riqueza das tradições culturais de Aracaju foram apresentadas aos brasileiros e chegou-se ao formato atual de megaevento, com estrutura de ponta, praça de alimentação, camarotes, mini-hospital, programação extensa, diversificada e de alcance nacional^[1]. Como uma programação alternativa que incluiu apresentações folclóricas, trios pé-de-serra, quadrilhas e até professores de dança para ensinar o autêntico forró aos turistas e demais interessados em aprender o ritmo mais popular do Nordeste. Tal festa reúne todos os segmentos da população além de um grande número de turistas. Por dia, passam cerca de 150 mil pessoas na festa. Como tenta atender aos vários gostos e culturas, mescla em suas atrações desde trios pé-de-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

serra e um forró raiz, como Dominguinhos, Elba Ramalho e Alceu Valença, passando pela nova geração do que seja entendido como forró, caracterizado por um som mais eletrificado, mais conhecido conhecido como forró eletrônico, tendo como expoente de tal segmento: Wesley Safadão, Aviões do Forró, Calcinha Preta, Cavaleiros do Forró entre outros. Até grandes nomes de um estilo comumente confundido com o forró, como o brega pop da Banda Calypso. Porém, o forró é mesmo o ritmo que embala todos os foliões.

Aracaju disputa com Campina Grande o status de Capital do forró.”

O forro caju, o réveillon, a corrida cidade de Aracaju, o pré-caju são alguns dos eventos realizados pela Prefeitura de Aracaju e, em todos esses anos a forma a ser adotada para a organização desses eventos sempre foi a Locação de Estruturas, materiais e equipamentos.

Tanto no setor público quanto no setor privado a forma de organização de eventos se dá sempre com a contratação de empresa especializada nessa montagem isto porque não é economicamente viável adquirir os equipamentos/estruturas/materiais para ficarem guardados em um galpão aguardando um dia a serem utilizados porque além do desgaste natural sofreríamos com a obsolescência de alguns equipamentos, associa-se ainda a necessidade de contratação de técnicos especializados nos quadros da Administração para operá-los vez em quando.

A realização de eventos dos portes e dimensões ora licitados demandam um planejamento minucioso na sua organização, assim como a priorização da segurança da população que usa bens, instalações e serviços municipais, prevenindo infrações contra eles, sendo esta, como dito, competência da GMA. O videomonitoramento é uma ferramenta que permite dimensionar a gravidade de uma para o envio de atendimento adequado, permitindo a gestão mais eficaz dos recursos disponíveis para atendimento de emergências. É, portanto, ferramenta imprescindível à redução dos custos sociais e financeiros oriundos das práticas delitivas, com influência direta na queda dos índices de ocorrências e aumento da sensação de segurança. Nesse passo, é inegável que a existência por si só de um sistema monitorado por imagens desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja o público que circula pelo ambiente a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local, e ainda: a) Impõe o fator psicológico de dissuasão ao agente infrator; b) Inibe a ação de depredadores e pessoas mal-intencionadas, identificando atividades suspeitas e atuando provavelmente para combatê-las; c) Facilita o trabalho de pronta resposta da Guarda Municipal de Aracaju, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado; d) Propicia a realização de ações planejadas, pacíficas e seguras; e) Viabiliza a eficiência da atuação das instituições envolvidas por meio da integração de informações e procedimentos; f) Viabiliza tempo de resposta adequado à natureza do evento; g) Fornece informações integradas, relevantes e compartilháveis. Pelas razões elencadas, a contratação de serviço de videomonitoramento através de câmeras para atuar nos eventos realizados pelo Município tem o intuito de auxiliar e otimizar o trabalho já realizado pelas forças policiais, fazendo-se necessário o uso da tecnologia da informação. O uso, portanto, de câmeras dotadas com inteligência artificial com conexão a banco de dados de órgãos públicos de segurança, possibilitando o reconhecimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

facial e identificação de infratores nele registrados, visa contribuir e otimizar o trabalho não só da Guarda Municipal de Aracaju – GMA como também dos demais órgãos de segurança pública atuantes, permitindo, assim, a realização de eventos promovidos pelo Município com segurança e tranquilidade para os cidadãos que deles participam.

2.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE:

O agrupamento de itens por especialidade e/ou natureza semelhante privilegia a competitividade ao ampliar o leque de participação do certame e permitir que outras empresas além das organizadoras de eventos disputem o objeto licitado.

A circunstância de que os lotes podem ser arrematados por mais de uma licitante reforça a necessidade de que os itens sejam ordenados por especificidade, para que se estabeleça um padrão a facilitar a operacionalização das demandas da Administração Pública e a possibilitar que itens adjudicados a diferentes empresas sejam reunidos na execução dos eventos sem que isso ocasione conflito de interesse entre as Contratadas que por atuarem em áreas distintas dependem uma da outra para finalizar com êxito o serviço.

O estudo técnico preliminar simplificado comprova que licitar os itens por lotes é técnica e economicamente viável, uma vez que o aumento de participantes na disputa também favorece a economia de escala a ser obtida pela Administração Pública e o mencionado formato em nada atrapalha a execução dos serviços.

A padronização existente no mercado de realização de eventos e a possibilidade de pré-estabelecer o formato das demandas de uso mais corriqueiro permitem que a prestação dos serviços objeto da futura licitação se limite ao cumprimento de protocolos, métodos e técnicas que provêm da repetição da atividade e situam a sua execução no âmbito de serviços de natureza comum, cujo critério de julgamento é o de **menor preço**.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

(A COTAÇÃO DEVERÁ SER NA FORMA DO MODELO COSTANTE NO ANEXO “A” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA).

3.1. Para participar do lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

3.1.1 Não se admitirá proposta que não tenha cotado todos os itens referentes ao lote arrematado, apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que se caracterizem como incompatíveis com os preços de mercado.

3.1.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.1.2.1. Os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 é destinado à ampla participação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

entre os interessados;

3.1.2.2. O lote 3 é destinado destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.2. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, apenas para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.3 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Constituídos sob a forma de consórcio;

3.4.2. Pessoas físicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Planilha com a especificação detalhada no anexo A deste termo de referência)

4.1. O produto decorrente da execução do objeto da licitação será de propriedade da Prefeitura de Aracaju, sendo proibida a divulgação ou reprodução total ou parcial do material por qualquer meio sem a sua expressa autorização, ficando a contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

4.2. Os itens constantes da planilha de serviços (anexo A deste termo de referência) são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e a Prefeitura de Aracaju não se obriga a utilizá-los na sua totalidade, pois cada evento possui formatação própria a ser definida mediante ordem de serviço específica a ser expedida pelo órgão/entidade demandante.

4.3. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, órgão/entidade contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

4.4. Os serviços de pequeno porte poderão ser demandados por solicitação formal a ser enviada à contratada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) para eventos que contenham padrão certo e determinado, como as solenidades, que não requerem maiores esforços para sua execução e com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para os outros



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

tipos de eventos.

4.5. As empresas e os profissionais contratados para a montagem/desmontagem de estruturas e sistemas complementares dos eventos de grande porte, a exemplo do Reveillon e Forrocaju, deverão cumprir o cronograma de execução da montagem das estruturas apresentado até 20 dias antes de cada evento. Durante a montagem o cronograma de execução será acompanhado por técnicos da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Cidadania – SEMDEC.

4.5.1 Para cada dia de atraso será expedida uma notificação dando ciência à empresa sobre o fato observado. Após 03(três) notificações a empresa será aberta sindicância para aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente;

⌚ As empresas e os profissionais que pretenderem prestar serviços para eventos temporários com estrutura montável/desmontável, destinados a realizar a acomodação de público e organizados pela Prefeitura Municipal de Aracaju, deverão apresentar a documentação com todas as informações sobre a montagem da estrutura exigida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização do evento.

⌚ O prazo limite de entrega oficial das estruturas de palco (cobertura, piso e estaiamentos) será de 72 horas antes do evento, para que os sistemas complementares de testeira, iluminação, LED e sonorização possam iniciar as instalações;

⌚ O prazo limite de entrega oficial dos sistemas complementares, tais como instalações elétricas, eletrônicas, som, equipamentos de combate a incêndio e pânico, iluminação, painéis de LED, dentre outros, será de 24 horas antes da realização do evento.

⌚ As empresas e os profissionais contratados ficam obrigados a cumprir imediatamente quaisquer exigências, feitas pela organização do evento, relacionadas a reforço/substituição/proteção/correção dos componentes e elementos que constituem as estruturas e sistemas do evento – tais como estruturas, tablados/pisos, instalações elétricas, eletrônicas, som, combate a incêndio, ornamentação/decoração, etc.

4.6. DOCUMENTAÇÃO PARA A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS:

⌚ Projeto da estrutura acompanhado de Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A capacidade de público total do evento e da estrutura desmontável (palcos, camarotes, etc..) deverão constar em projeto e em memorial, explicitando os cálculos utilizados para esta determinação de público – exigência válida para palcos com mais de 1 (um) metro de altura em relação ao solo.

Prova de Carga, com validade máxima de 3 anos, acompanhado do respectivo laudo técnico



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

de profissional competente, com a devida ART – exigência válida para palcos com mais de 1 (um) metro de altura em relação ao solo;

⌚ Declaração, assinada pelos responsáveis do evento, atestando que os módulos utilizados no evento são os mesmos ensaiados na Prova de Carga. Tal declaração deverá mencionar o nome do evento, a ART de montagem e desmontagem do palco e a ART da Prova de Carga, devidamente paga e assinada - exigência válida para palcos com mais de 1 (um) metro de altura em relação ao solo;

⌚ Apresentação da ART das instalações elétricas, grupo gerador, aterramentos e SPDA, devidamente paga e assinada (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

⌚ Apresentação da ART de montagem e desmontagem das estruturas do evento, devidamente paga e assinada – exigência válida para palcos com mais de 1 (um) metro de altura em relação ao solo;

⌚ Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente paga e assinada – exigência válida para eventos com público estimado maior que 400 pessoas;

⌚ Em caso da realização show pirotécnico (queima de fogos de artifício) deverá ser entregue ART de execução, devidamente paga e assinada por profissional especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

⌚ Caso haja Trio Elétrico ou Mini-trio, providenciar ART da mecânica e estrutural do trio elétrico e ART de iluminação e sonorização do trio;

⌚ Os geradores contratados deverão ter acionamento automático e restabelecer prontamente a energia em caso de interrupção de fornecimento pela concessionária.

4.6.2. EXIGÊNCIAS GERAIS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS:

➤ Fica terminantemente proibido o compartilhamento de um mesmo pilar para estruturas de coberturas distintas a exemplo das coberturas montadas para dois ou mais palcos conjugados. Deste modo, cada cobertura deve contar com seus respectivos apoios;

➤ Fica terminantemente proibido o uso de componentes metálicos deteriorados por corrosão e, por conseguinte com perda de resistência;

➤ Os pilares metálicos situados em áreas internas do palco deverão ser diretamente apoiadas no solo ou, quando apoiadas sobre o palco, deverão contar com reforço estrutural nos componentes/elementos inferiores ou de fundação;

➤ As estruturas de suporte para painéis de led e som – situadas normalmente à frente do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

palco e comumente chamadas de “Testeira” deverão contar com estaiamentos ou com contrapesos próprios ou – quando conectadas à estrutura principal do palco - com travamentos adequados e dimensionados de modo a não desestabilizar as estruturas adjacentes;

- Deverá constar em Ata de Registro de Preço profissional ou empresa responsável pela distribuição e instalação em toda área do evento de todos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico (extintores, placas de sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, aterramentos, dentre outros) previstos no Projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Deverá constar em Ata de Registro de Preço profissional ou empresa responsável pela instalação de câmeras de monitoramento.

4.6.3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO VÍDEOMONITORAMENTO:

4.6.3.1.1 O serviço compreenderá a disponibilização dos seguintes itens:

- a) 04 (quatro) câmeras Speed Dome;
- b) 02 (duas) câmeras IPs Fixas;
- c) 01 (um) Aeronave Não Tripulada - DRONE;
- d) Servidor;
- e) Link de Internet;
- f) Licença de Software VMS.

4.6.3.1.2. Da descrição dos itens - características mínimas:

- a) Câmera SPEED DOME com serviço de monitoramento: - Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) - Resolução Mínima: 2MP - Alcance IR: 100 m - Zoom Óptico: 25x - Transmissão de vídeo: IP - Tecnologia Starlight - Analíticos de vídeo: Detecção de Face. (Pode ser na câmera, no NVR ou de forma híbrida). - Grau de proteção IP66 ou superior.
- b) Câmera IP Fixa com serviço de monitoramento: - Resolução: 2592 (H) x 1944 (V) - Resolução: 5MP - Alcance IR: 50 m - Zoom Óptico: 5x - Zoom Digital: 16x - Transmissão de vídeo: IP - Analíticos de vídeo: Detecção de Face e Contagem de Pessoas. (Pode ser na câmera, no NVR ou de forma híbrida). - Grau de proteção IP67 ou superior. - Grau de Proteção IK10.
- c) Aeronave Não Tripulada - DRONE com serviço de monitoramento: - Imagem de Drone para Videomonitoramento.
- d) Servidor: - Processador E 2324G 4C; - Memória 16GB; - HD 2TB; - Fonte 500 PFC ATIVO.

4.6.3.1.3. A CONTRATADA deverá instalar e fornecer internet para funcionamento de todo o sistema, inclusive arcando com todos e quaisquer custos para a sua operação, em tempo integral, durante a vigência da Ata.

4.6.3.1.4. Especificações mínimas dos links de internet: Serviço de conexão internet Banda Larga capaz de suportar a sustentação da solução com taxa mínima de 24 Mb/s de UPLOAD



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

por Kit contendo 06 (seis) câmeras.

4.6.3.1.5. Todos os itens deverão ser compatíveis com software integrado de monitoramento contemplado pelas seguintes características: - O sistema deverá possuir controle de usuários com diferentes tipos de permissão e acesso;

- Cadastro (CRUD - Create, Read, Update, Delete) de dispositivos de imagem (câmeras, NVRs e terminais de identificação facial); - O sistema deverá ser capaz de estabelecer comunicação através dos protocolos: IP direto, DDNS e P2P; - O sistema de monitoramento permitirá que o usuário visualize as imagens das câmeras em tempo real e crie mosaicos pré-estabelecidos para uma visualização mais rápida; - O sistema deverá possuir as funcionalidades de visualização, reprodução e download de imagens gravadas; - O sistema deverá detectar eventos de desconexão de todos os dispositivos de imagem, em tempo real, assim como eventos de perda de vídeo (mau funcionamento de uma câmera específica); - O sistema deverá receber eventos de reconhecimento facial, destacando imediatamente a imagem numa tela na sala de monitoramento da CONTRATADA; - O sistema deverá receber eventos de análise comportamental (detecção de violência), em tempo real, destacando imediatamente a imagem numa tela na sala de monitoramento da CONTRATADA; - O sistema deverá emitir relatórios para acompanhamento das principais funcionalidades, tais como conectividade dos dispositivos (câmeras e NVRs), dados das ocorrências de reconhecimento facial e análise comportamental (dispositivo, horário); - A solução desktop/web deve ser integrada em um único software, com objetivo de facilitar o acesso para a CONTRATANTE e para os Organismos de Segurança responsáveis;
- A CONTRATADA deverá ter em seu escopo um sistema de monitoramento e acompanhamento em tempo real de conexões ativas dos terminais a fim de agilizar o acionamento do suporte caso algum equipamento acabe ficando offline;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA tomar providências em implantar mecanismos que possam garantir o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de incidentes que possam interferir no funcionamento da solução como um todo.

4.6.3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os demais materiais e equipamentos necessários e em quantidade suficiente, com características compatíveis e atendendo as normas legais, para a perfeita instalação, configuração e funcionamento de todo o sistema de segurança eletrônico por videomonitoramento (CFTV), tais como: câmeras, DVR/NVR, HDs, roteadores, switches, rack, régua para rack, fontes, nobreaks, fontes de energização 12V, prateleiras, cabos, conectores, conduítes, curvas, joelhos, difusores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, caixas de passagens, e demais itens necessários à montagem e funcionamento do CFTV e seu monitoramento em tempo real.

4.6.4. A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico com capacidade técnica comprovada para suprir durante 24 h por todo período do evento suporte à plataforma.

4.6.5. Toda a logística de entrega e instalação dos ativos dispostos neste presente termo de referência será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

4.6.6. A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se a configurar todos os itens dispostos no presente Termo de Referência, para que todos os ativos sejam entregues e instalados em plenas condições de uso nos locais dos eventos.

4.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da temporalidade de execução e complexidade da contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

5.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total do lote pertinente.

5.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

PARA TODOS OS LOTES O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

A) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A.1) Para fins da comprovação de que trata o item “A”, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem experiência na prestação do serviço em eventos.

Além da alínea A deste item 5.4, os fornecedores deverão anexar as seguintes documentações para cada lote que for participar:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.4.1. Para o lote 01 de Videomonitoramento:

5.4.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.4.1.1.2. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.1.1.3. Para efeito de comprovação de aptidão técnica o licitante deverá apresentar atestado com execução de 10% do quantitativo previsto neste termo de referência para videomonitoramento de eventos com uso de inteligência artificial e reconhecimento facial em conexão com o banco de dados dos organismos de segurança e justiça para vigilância ostensiva.

5.4.1.2. Apresentar declaração e comprovação de software próprio (desenvolvido pela CONTRATADA) através da documentação certificadora do INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, já que, durante a execução do contrato, serão necessários serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda, para suprir necessidades específicas da CONTRATANTE.

5.4.1.3. Comprovação de Registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT da empresa e responsável técnico (Engenheiro Elétrico e/ou Engenheiro Eletrônico ou Técnico em Eletrônica), expedido pelo Conselho Regional da sede da licitante, em plena validade.

5.4.1.4. Comprovação capacidade técnica, do profissional responsável técnico descrito no item 5.4.1.3., mediante apresentação de ao menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, nos termos da legislação aplicável, conforme objeto de licitação;

5.4.1.5. Comprovação de que o licitante atende à legislação vigente no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho, através da apresentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

5.4.1.6. Comprovação de que o licitante dispõe de técnicos de CFTV com certificado de treinamentos de NR10 (Instalações Elétricas) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias, através de apresentação de Certificado de pelo menos 01 (um) técnico. De acordo com o Ministério do



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Trabalho grande parte das funções exige formação profissional e comprovação dos cursos realizados. Entretanto, com a implantação do e-Social torna-se obrigatório a empresa informar capacitações e treinamentos de cada trabalhador, na forma do Decreto Federal n.º 8373/2014. Para tanto, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação com a chancela dos órgãos competentes, faz-se necessário que o licitante apresente juntamente com a habilitação o registro dessa documentação no sistema do e-social.

5.4.2. DA PROVA DE CONCEITO:

5.4.2.1. Após análise preliminar dos documentos de habilitação, a licitante melhor classificada será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para participar da Prova de Conceito (PoC), objetivando aferir a aderência da SOLUÇÃO aos requisitos exigidos, conforme especificado **4.6.3.1.**

5.4.2.2. É de responsabilidade da LICITANTE convocada:

5.4.2.2.1. Disponibilizar, configurar e parametrizar a sua SOLUÇÃO em ambiente computacional aceito pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.4.2.2.2. Importar ou alimentar massa de dados para comprovação dos requisitos obrigatórios da PoC, se necessário;

5.4.2.2.3. Ambientar à sua SOLUÇÃO a equipe de avaliação provendo noções e orientações suficientes para aferir os resultados da SOLUÇÃO na PoC;

5.4.2.3. Sobre a PoC:

5.4.2.3.1. A convocação ocorrerá com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data de início da PoC;

5.4.2.3.2. A PoC será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão com endereço divulgado no ato de convocação pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do portal onde ocorrerá a licitação;

5.4.2.3.3. A PoC poderá ser acompanhada por todos os licitantes, classificados ou não;

5.4.2.3.4. Durante a sessão pública de realização da PoC somente poderão se manifestar a equipe de avaliação, o Pregoeiro e a licitante convocada para apresentação da SOLUÇÃO. Os demais licitantes presentes poderão se manifestar na fase recursal.

5.4.2.3.5. Ocorrerá a reprovação da PoC e, por conseguinte, a desclassificação da licitante convocada para apresentação da SOLUÇÃO, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.4.2.3.5.1. Não observância dos prazos estabelecidos, quando da convocação, para prontidão e disponibilização da estrutura de pessoal e plataformas, inexistindo opção para justificar descumprimento de prazos;

5.4.2.4. Nessa hipótese, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante em posição imediatamente posterior à desclassificada, respeitando-se o critério de classificação das propostas. Convocações sucessivas ocorrerão até que se obtenha uma proposta aprovada na PoC ou inexista licitante sucessora classificada.

5.4.2.5. Avisos, conteúdos, convocações e decisões serão veiculados no portal de licitações: www.licitanet.com.br.

5.4.2.6. A equipe responsável pela análise técnica da SOLUÇÃO na PoC será da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, com as seguintes atribuições:

5.4.2.6.1 Execução das atividades inerentes;

5.4.2.6.2 Emissão do Termo de Aceite ou do Termo de Recusa da SOLUÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da apresentação.

5.4.2.7. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) operador treinado e certificado em operar o Software de Videomonitoramento, através de apresentação de Certificado emitido pelo proprietário do Software.

5.4.3. **Para o lote 02 de Rádio Comunicação:** Apenas os atestados descritos na alínea A deste item 5.4.

5.4.4. **Para o lote 03– Hospedagem:**

5.4.4.1. Inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo, conforme a Portaria nº 100/MTur de 16 de junho de 2011.

5.4.5. **Para o lote 04 de Brigadista de Incêndio:**

5.4.5.1 Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de equipe técnica formada por profissionais devidamente qualificados por meio de curso e treinamento de formação da Brigada de Emergência, nos moldes das instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, mediante a apresentação de certificado comprovando, no mínimo, 20 horas/aula, para ser contratada pela licitante, após a assinatura da ata de registro de preço.

5.4.5.2 Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere o item 5.4.4.1 pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4.5.3 No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 6.4.4.1 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.5.4. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

5.4.6. Para o lote 05 de Serviços de Recursos Humanos:

5.4.6.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

5.4.6.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante: Conselho Regional de Administração-CRA, em plena vigência, uma vez que os itens previstos neste lote 05 requerem a administração e seleção de pessoal que estão relacionadas, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei n.º 4.769/1965, à atividade de administrador e/ou do técnico de administração.

5.4.7. Para o lote 06 de Filmagem e 12 - equipamentos/materiais: Apenas os atestados descritos na alínea A deste item 5.4.

5.4.8. Para o lote 11 de Vigilância:

5.4.8.1. No âmbito da qualificação técnica operacional:

5.4.8.1.2 Certificado de Segurança do Departamento de Polícia Federal/ Alvará de Funcionamento Ministério da Justiça.

5.4.8.1.3. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa.

5.4.9. Para o lote 07 - sonorização, 08 – iluminação e 13 - montagens

5.4.9.1. Para fins da comprovação de que trata a alínea A deste item 5.4, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados em âmbito local ou nacional realizado ao ar livre para, no mínimo, 75 mil pessoas, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica - ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1997.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

5.4.9.1.1. A exigência acima encontra supedâneo no inciso III, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e está sendo requerida por causa da relevância significativa dos eventos de grande porte realizados pela Prefeitura de Aracaju a céu aberto, tais como Forró Caju, Réveillon e Aniversário da Cidade.

5.4.9.1.2. A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por:

5.4.9.1.2.1. Atestado que declare a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização.

5.4.9.1.2. Soma de atestados a possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

5.4.10. Para os lotes 07 - sonorização, 08 - iluminação, 09- Locação de container, 10– gerador e 13 - montagens

5.4.10.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

5.4.10.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.4.10.2. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

5.4.10.2.1. Comprovação da qualificação técnico-profissional – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente: o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5.4.10.2.2. Nos casos em que o licitante seja pessoa jurídica, o mesmo deve comprovar, na data prevista para a entrega da proposta, que o responsável técnico a que se refere



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

o item 5.4.9.2.1. pertence ao seu quadro permanente, assim entendido: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4.10.2.3. Comprovação de que o licitante dispõe de pelo menos 01 (um) técnico com certificado de treinamentos de NR6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR10 (Instalações Elétricas) e NR 35 (Trabalho em Altura) em dias. De acordo com o Ministério do Trabalho grande parte das funções exige formação profissional e comprovação dos cursos realizados. Entretanto, com a implantação do e-Social torna-se obrigatório a empresa informar capacitações e treinamentos de cada trabalhador, na forma do Decreto Federal n.º 8373/2014. Para tanto, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação com a chancela dos órgãos competentes, faz-se necessário que o licitante apresente juntamente com a habilitação o registro dessa documentação no sistema do e-social.

5.4.10.3. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 5.4.9.2.1 poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.4.10.4. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

5.4.10.5. Apresentar após a assinatura da ata de registro de preço, certidão de acervo técnico - CAT do profissional a ser contratado, registrada no conselho competente.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato/ordem de serviço o qual terá prazo de vigência pelo período de xxx (xxx) dias, contados da data de sua assinatura até a conclusão do cumprimento total das obrigações das partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.8.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.8.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.8.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.8.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.8.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

7.8.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.8.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 7178/2023;

7.8.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.9. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.9.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.9.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.9.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.9.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.9.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.9.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.9.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.9.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

7.9.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cada evento previamente solicitado através das Ordens de Serviços.

9.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10. Da subcontratação

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO

11.1. O contrato/Ordem de Serviço deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Será firmado contrato/Ordem de Serviço a qual terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2.1. A assinatura do contrato/Ordem de Serviço realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

11.2.1.1. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ordem de Serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.4. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor de organização dos eventos dos órgãos e/ou entidades demandantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 7178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

11.4.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4.3. O fiscal do O contrato/Ordem de Serviço poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01(um) dia, contado do início do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.5.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório ou da finalização do evento, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.5.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.5.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

11.5.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.5.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme medição dos serviços no prazo de até 20 (vinte) dias, com o posterior pagamento por meio de por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- (e) o evento seja futuro e incerto;
- (f) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- (g) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- (h) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- (i) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;

15.1.2 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

15.1.3 – Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

15.1.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.5 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;

15.1.6 - Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%;

16. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

| Nº DE ORDEM | ÓRGÃO / ENTIDADE | ENDEREÇO |
|--------------------|--|---|
| 01 | Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV | Av. Des. Maynard, 1145 – Pereira Lobo, CEP: 49052-210, Aracaju - SE |
| 02 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | |
|----|--|--|
| | do Adolescente - FMDCA | |
| 03 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |
| 04 | Fundo Municipal da Saúde – FMS | Rua Nely Correia de Andrade, nº 50- Bairro Coroa do Meio, Aracaju-Se, CEP: 49036-245 |
| 05 | Secretaria Municipal da Cultura – FUNCAJU | Rua Estância, nº 39 – Centro – CEP: 49.010-180 |
| 06 | Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT | Rua João Pessoa, 127, Centro, Aracaju - SE, CEP: 49010-130 |
| 07 | Fundo Municipal da Pessoa idosa - FUMPI | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |
| 08 | Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM | Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42 – Siqueira Campos – CEP: 49.075-270 |
| 09 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA | Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 853, Bairro Salgado Filho, CEP 49.025-570 |
| 10 | Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC | Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 853, Bairro Salgado Filho, CEP 49.025-570 |
| 11 | Secretaria Municipal da Educação - SEMED | Rua Wilson Rocha, nº 853 – Bairro Grageru - CEP: 49.025-130 |
| 12 | Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS | Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49.075-270 |
| 13 | Secretaria Municipal do Turismo - SETUR | Avenida Dr. José Calumby, nº 253 – Suissa – CEP: 49.050-020. |
| 14 | Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte | SEJESP Av. Gonçalo Prado Rollemberg nº 1145 Bairro: São José CEP: 49015 |

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

ROSENILTON SANTOS SILVA

Consultor Administrativo/DAF/SEPLOG-PMA

LUCIANA OLIVEIRA DA PAIXÃO

Coordenadora da COREP/CCL/SEPLOG-PMA

RATIFICO EM: ____/____/____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA:
PLANILHA DE SERVIÇOS
(MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

| LOTE 01 SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|--------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | KIT - SERVIÇO DE MONITORAMENTO | KIT - Serviço de monitoramento via solução integrada de videomonitoramento, incluindo Estação de Trabalho com operador treinado e certificado, Licença de Software, instalação, configuração, manutenção preventiva corretiva, e demais equipamentos necessários ao armazenamento e transmissão das imagens composta pelos seguintes itens: a - 02 (duas) câmeras Speed Dome; b - 04 (quatro) câmeras IPs Fixas de 5MP; c - 02 (duas) câmeras IPs Fixas de 2MP; d - Computador Client; e - Link de Internet; f - Licença de Software VMS. | Diária | 80 | | |
| 2 | PONTO DE CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO | Ponto de Câmera de Videomonitoramento de 3MP com IA embarcada de Análise Comportamental, Link de Internet, Armazenamento de Imagens, incluindo Instalação, Configuração e Manutenção Preventiva e Corretiva. | Diária | 180 | | |
| 3 | DRONE | Aeronave Não Tripulada - | Diária | 65 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|---|--------|-----|--|--|
| | | DRONE, incluindo configuração, manutenção preventiva e corretiva, operador treinado e certificado. | | | | |
| 4 | ÓCULOS INTELIGENTE COM CHIP IA | Óculos Inteligente com chip IA integrado para reconhecimento facial, com framework de inferência de redes neurais, incluindo instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva | Diária | 130 | | |
| 5 | SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO | Serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda. | Diária | 200 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 02 RÁDIO DE COMUNICAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|-----------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Rádio de comunicação | Portátil, com fones de ouvido e microfone, modelo lapela, completo, bateria extra, carregador para 110v e 220v, 16 CH, 5W, várias faixas de frequência CSQ/PL/DPL, UHF (438 - 470 MHZ), vox integrado e múltiplo, capa com alça e cinto. | Unidade\ Diária horas | 24 1810 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| |
|---------------------------|
| LOTE 03 HOSPEDAGEM |
|---------------------------|



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---------------|--|--------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Hospedagem | Apartamento simples – baixa temporada, com café da manhã (NO MÍNIMO 3 ESTRELAS). | Diária | 352 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 04 BRIGADISTA DE INCÊNDIO | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|--|---------------|------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Brigadista de incêndio | Profissional capacitado (bombeiro civil ou particular), regulamentado e devidamente trajado para a realização de serviços de brigadista, conforme norma técnica NBR 14726:2006 e atualizações posteriores. | Diária de 8h. | 2721 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 05 - SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | |
|---|---------------|---|----------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ROADIE | ASSISTENTE DE PALCO (ROADIE) - Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Assistência de Direção, palco, com larga experiência | Diária de 10 h | 570 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|---|--------------------------|---|--------------|-----|--|--|
| | | comprovada em Portifólio para: leitura e execução de Rider Técnico de sonorização, Iluminação, Backline e mapa de palco e Input list. | | | | |
| 2 | Cerimonialista | Pessoa responsável pela organização e bom andamento do cerimonial no evento, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração de roteiro, entre outros, com a supervisão da SECRETARIA - sujeito a aprovação. | Diária de 8h | 182 | | |
| 3 | Coordenador geral | Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, inclusive na realização de plenárias. Exemplo: controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas; apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros, com a supervisão da SECRETARIA. - sujeito a aprovação. | Diária de 8h | 184 | | |
| 4 | Garçom | Profissional devidamente | Diária de 6h | 301 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|---|---|--------------|-----|--|--|
| | | qualificado para realizar todo o serviço correspondente a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes. | | | | |
| 5 | Operador de equipamentos áudio visuais | Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento. | Diária de 8h | 181 | | |
| 6 | Operador de iluminação | Disponibilização de profissional capacitado para realizar serviços de operação de iluminação em eventos. | Diária de 8h | 130 | | |
| 7 | Recepcionista português uniformizada | Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção – sujeito a aprovação | Diária de 8h | 230 | | |
| 8 | Recepcionista bilingue uniformizada | Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção bilingue (Inglês ou espanhol)– sujeito a aprovação | Diária de 8h | 30 | | |
| 9 | Serviço de receptivo | Profissional caracterizado (uniformizado) do folclore regional simbolizando um receptivo de evento de congresso, simpósio ou seminário para o evento. | Diária | 156 | | |
| 10 | Serviço de limpeza e conservação | Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a | Diária de 8h | 185 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|---|--|--------------|------|--|--|
| | | realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários. | | | | |
| 11 | Técnico de equipamentos audiovisuais e som | Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos | Diária de 8h | 80 | | |
| 12 | Técnico de iluminação | Disponibilização de profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação | Diária de 8h | 80 | | |
| 13 | Carregador | Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas. | Diária de 8h | 1640 | | |
| 14 | Intérprete de idiomas | Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Francês, Espanhol e Português. | Diária de 6h | 35 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--|--|-------------------------------|-----|--|--|
| 14 | Intérprete de libras | Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de interpretação em libras. | Hora | 308 | | |
| 15 | Animador/ recreador | Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de animação em eventos. | Diária de 8h | 105 | | |
| 16 | Locutor | Profissional que tem a função de interpretar e anunciar textos e falas conforme roteiro passado pelo cliente. | Diária de 6h | 391 | | |
| 17 | DJ | Profissional com equipamento, responsável por selecionar e tocar músicas. | Diária de 4h | 124 | | |
| 18 | Eletricista | Eletricista profissional para o evento. | Diária de 8h | 170 | | |
| 19 | Serviço de credenciamento | Credenciamento eletrônico. Licença temporária de sistema de credenciamento, Impressora de termo transferência, etiqueta. (Não incluso contador de acesso). Mínimo de 100 pessoas | Diária | 330 | | |
| 20 | Apoio | Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos. | Diária de 8h | 214 | | |
| 21 | Apoio | Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos. | Diária de 12h | 414 | | |
| 22 | Serviços de panfletagem – até 04 horas / por pessoa | Atividades a serem executadas: Efetuar o serviço de panfletagem ou entrega de | Pessoa com diária de 04 horas | 90 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--|---|-------------------------------|-----|--|--|
| | | brindes/amostras em locais públicos ou em eventos. Participar de treinamentos de acordo com cada evento, fotografar e apresentar relatório. Para cada evento haverá situações/treinamentos /informações específicas e o(a) prestador (a) do serviço deverá seguir as orientações. | | | | |
| 23 | Serviços de panfletagem – até 06 horas / por pessoa | Atividades a serem executadas: Efetuar o serviço de panfletagem ou entrega de brindes/amostras em locais públicos ou em eventos. Participar de treinamentos de acordo com cada evento, fotografar e apresentar relatório. Para cada evento haverá situações/treinamentos /informações específicas e o(a) prestador (a) do serviço deverá seguir as orientações. | Pessoa com diária de 06 horas | 50 | | |
| 24 | Serviços de panfletagem – até 08 horas / por pessoa | Atividades a serem executadas: Efetuar o serviço de panfletagem ou entrega de brindes/amostras em locais públicos ou em eventos. Participar de treinamentos de acordo com cada evento, | Pessoa com diária de 08 horas | 550 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|--|--------------|-----|--|--|
| | | fotografar e apresentar relatório. Para cada evento haverá situações/treinamentos /informações específicas e o(a) prestador (a) do serviço deverá seguir as orientações. | | | | |
| 25 | Cerimonialista / Locutor | Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de evento, sujeito a aprovação, com experiência em cerimonial ou na apresentação de eventos e programas de rádio ou TV. | Diária de 8h | 171 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 06 - SERVIÇOS DE FILMAGEM | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de filmagem em dv até 3h | Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera HD; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. | Diária de 3h | 114 | | |
| 2 | Serviço de filmagem em dv até 5 h | Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera HD; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. | Diária de 5h | 132 | | |
| 3 | Serviço de filmagem em dv até 8h | Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera HD; iluminação; | Diária de 8h | 110 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|--------------|-----|--|--|
| | | mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. | | | | |
| 4 | Serviço de gravação de evento em áudio | Com fornecimento em CD. E técnico especializado em gravação de eventos em áudio. | Diária de 8h | 124 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO | | | | | | |
|--|---|--|--------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Equipamento de som/sonorização até 100 participantes. (ambiente fechado sem rider técnico) | 01 mesa de som de 08 canais, 02 caixas de som de 100W, 02 tripés para caixa de som. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 129 | | |
| 2 | Equipamento de som/sonorização até 300 participantes. (ambiente fechado sem rider técnico) | 01 mesa de som de 08 canais, 04 caixas de som de 100W, 04 tripés para caixa de som. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 332 | | |
| 3 | Equipamento de som/sonorização até 600 pax. (ambiente fechado sem rider técnico) | 01 mesa de som de 08 canais, 04 caixas de som de 300W, 04 tripés para caixa de som. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de | Unidade\ Diária | 323 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|---|---|---|--------------------|-----|--|--|
| | | chão quando necessário). | | | | |
| 4 | Equipamento de som/sonorização até 1.000 participantes. (ambiente fechado sem rider técnico) | 01 mesa de som de 16 canais, 08 caixas de som de 300W, 08 tripés para caixa de som. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 344 | | |
| 5 | Equipamento de som/sonorização entre 1.000 a 3.000 participantes. (ambiente fechado sem rider técnico) | 01 mesa de som de 24 canais, PA line, 08 caixas de alta e 08 subgraves. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 318 | | |
| 6 | Equipamento de som/sonorização até 500 participantes. (ambiente aberto, sem rider técnico) | 01 mesa de som de 24 canais, 01 cd player, PA line, 04 caixas de alta e 04 subgraves, 02 colunas para delay. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 307 | | |
| 7 | Equipamento de som/sonorização até 1000 participantes. (ambiente aberto, sem rider técnico) | 01 mesa de som de 24 canais, 01 cd player, PA line, 08 caixas de alta e 08 subgraves, 04 colunas para delay. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 318 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--|---|--------------------|-----|--|--|
| 8 | Equipamento de som/sonorização de 1.000 a 3.000 participantes. (ambiente aberto, sem rider técnico) | 01 mesa de som de 24 canais, 01 cd player, PA line, 12 caixas de alta e 12 subgraves, , 04 colunas para delay. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 300 | | |
| 9 | Equipamento de som/sonorização até 5.000 participantes. (ambiente aberto, sem rider técnico) | 01 mesa de som de 24 canais, 01 cd player, PA line, 16 caixas de alta e 12 subgraves, 04 colunas para delay. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 323 | | |
| 10 | Equipamento de som/sonorização sist. ret. 2 caixas | Sistema de retorno de som com 02 caixas 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 261 | | |
| 11 | Equipamento de som/sonorização sist. ret. 4 caixas | Sistema de retorno de som com 04 caixas 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 166 | | |
| 12 | Equipamentos de som/sonorização até 5.000 pessoas. (sem rider técnico) | Mesa de som com no mínimo 24 canais de entrada e 10 canais de saída, um cd player, Paline com 16 cx de altas e 12 cx de | Unidade\ Diária | 144 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--|--|--------------------|-----|--|--|
| | | subgraves. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | | | | |
| 13 | Equipamentos de som/sonorização de 5.000 até 10.000 pessoas (atendendo aos riders técnicos) | 02 mesas de som com 48 canais de entrada e 14 canais de saída (1 mesa para reserva), paline com 24 cx de altas e 16 cx de subgraves, 2 colunas de delay com 6 cx de alta cada. 02 (dois) microfones com fio unidirecional profissional (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 165 | | |
| 14 | Equipamentos de som/sonorização de Grande Porte | Serviço de locação em equipamentos audiovisual - equipamento de sonorização - grande porte - de reconhecimento nacional e industrializado. 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray , composto por 12 caixas tree- way | Unidade\ Diária | 92 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked , 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18"cada , por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor com backstage duplicado; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--------------------------|---|--------------------|-----|--|--|
| | | falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts. Com 04 torres de delay com 06 caixas de alta e 03 de grave, 02 outfil com 12 caixas linearray com gerenciamento e amplificação própria. Atendendo a rider técnico. Com atestado de responsabilidade técnica. | | | | |
| 15 | Microfone com fio | Microfone com fio uridirecional profissional. (inclui pedestal de mesa ou de chão quando | Unidade\ Diária | 223 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|---|--------------------|-----|--|--|
| | | necessário). | | | | |
| 16 | Microfone sem fio | Microfone sem fio profissional. (inclui pedestal de mesa ou de chão quando necessário). | Unidade\ Diária | 334 | | |
| 17 | Microfone auricular | Microfone auricular sem fio com bateria ou pilha incluso. | Unidade\ Diária | 209 | | |
| 18 | Microfone Gooseneck | Microfone modelo Gooseneck para mesa ou púlpito. | Unidade\ Diária | 155 | | |
| 19 | Microfone de lapela | Microfone de lapela sem fio com baterias ou pilha incluso. | Unidade\ Diária | 135 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 08 – ILUMINAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------------|--|---|--------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Iluminação - Canhão Seguidor | Iluminação - Canhão Seguidor | Unidade\ Diária | 530 | | |
| 2 | Iluminação-Mesa de luz digital acima de 12 canais | Iluminação - Mesa de luz digital – acima de 12 canais | Unidade\ Diária | 220 | | |
| 3 | Iluminação-rack Dimmer de luz digital 12 canais | Iluminação - Rack Dimmer de luz digital - 12 canais | Unidade\ Diária | 220 | | |
| 4 | Iluminação-Refletor Elipsoidal | Iluminação - Refletor Elipsoidal | Unidade\ Diária | 520 | | |
| 5 | Iluminação - Refletor Fresnel | Iluminação - Refletor Fresnel | Unidade\ Diária | 520 | | |
| 6 | Iluminação Refletor Impar Setlight | Iluminação - Refletor Impar Setlight | Unidade\ Diária | 520 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|--|--------------------|-----|--|--|
| 7 | Iluminação Refletor Optpar | Iluminação - Refletor Optpar | Unidade\ Diária | 220 | | |
| 8 | Iluminação - Refletor Par 64 | Iluminação - Refletor Par 64 | Unidade\ Diária | 520 | | |
| 9 | Iluminação - Refletor Par Led | Iluminação - Refletor Par Led | Unidade\ Diária | 520 | | |
| 10 | Iluminação - Moving light | Iluminação - Com lâmpada de 300 wats | Unidade\ Diária | 525 | | |
| 11 | Iluminação - Sky Walker | Iluminação - Sky Walker | Unidade\ Diária | 220 | | |
| 12 | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE | ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 24 lâmpadas pa 64 1000w 08 mini bruti de led com 4 lam[adas cada 24 canhão par led 3w (RGBW+UV) 10 ribaltas SGM 3DVTS 16 ACL de 200w 13 ETC de 750w 06 Strobo 3000W de led (RGB) 02 canhão seguidor 03 máquina de fumaça fog 3000w 01 mesa dmx (GRAND MA LIGHT 2) 01 processador ((ART NET INDISPANSAVEL) 02 luzes de serviço 04 pontos de intercom 03 circuladores de ar 02 banferes e mainpower 36 canais de rack hpl (dimmer + spliter + pro power) Estando incluso montagem e desmontagem, bem como material e | Unidade /Diária | 335 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|-------------------------------|---|----------------|------|--|--|
| | | peçoal necessário a execução dos serviços. Atendendo a rider técnico | | | | |
| 13 | Painel de led | Com resolução 8 milímetros - alta resolução | Metro\Diária | 2562 | | |
| 14 | Painel de led | Com resolução 15 milímetros - baixa resolução | Metro\Diária | 500 | | |
| 15 | Iluminação Médio Porte | ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 02Strobo 3000W 01 máquina de fumaça fog 3000w 01 mini central ac só para iluminação 12 refletores italianos pa 64 de alumínio 1000w 02 minibruti c/ 6 lâmpadas cada 02 luzes de serviço 01 mesa de comando digital lc 2412 02 rack digital dmx 12 4000 walts por canal 01 cabo de comando 60 metros 01 mesa star difital com rack stand by 01 máquina de fumaça Compreendendo transporte montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços para diversos eventos, atendendo a rider técnico. | Diária | 343 | | |
| 16 | Painel de led indoor | Painel de led indoor – com 3mm pixel/pitch e | M ² | 2510 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|---|--------|------|--|--|
| | | m2. | | | | |
| 17 | TELÃO | TELÃO com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.500:1, Full HD, USB, tela de projeção, medindo 3m x 3m, incluindo transporte e montagem. | Diária | 221 | | |
| 18 | Locação de kit básico de iluminação pequeno porte | Locação de kit básico de iluminação pequeno porte para Evento de pequeno porte, luz cênica de moviereds, luzes Deled, movielights, luzes quentes e frias, refletores Diversos, mesa profissional para controle de iluminação, Incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem. | Diária | 476 | | |
| 19 | Moving BEAM 10 R | Moving, Beam 10R com 24 canais dmx 512, dois disco, dois de globo, prisma e foco motorizado. | Diária | 890 | | |
| 20 | Moving, Beam 5R | Moving, Beam 5R com 24 canais dmx 512, dois disco de cor, dois de globo, prisma e foco motorizado. | Diária | 760 | | |
| 21 | Movingled | Movingled com 19x25w com 108 canais tipo wash | Diária | 500 | | |
| 22 | Minibrut | Minibrut com 4lampadas de 1000w cada | Diária | 1810 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| LOTE 09 - LOCAÇÃO DE CONTAINER | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|---|-----------------------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Locação de Container | de Locação de módulo tipo habitacional termo acústico com 01 porta, incluso acabamentos de piso, paredes e forro. Dimensões externas em torno de 6 x2,50x2,90m (pé direito = 2,50m). Com ar-condicionado compatível ao espaço e banheiro | Unidade\ Diária 24 horas | 86 | | |
| 2 | Locação de Container | de Locação de módulo tipo habitacional. Dimensões externas em torno de 6 x2,50x2,90m (pé direito = 2,50m). | Unidade\ Diária 24 horas | 53 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 10 – GERADOR | | | | | | |
|-------------------|-----------------|---|-----------------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Gerador 180 KVA | Gerador 180 KVA funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. | Unidade\ Diária 8h | 232 | | |
| 2 | Gerador 340 KVA | Gerador 340 KVA funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. | Unidade\ Diária 8h | 163 | | |
| 3 | Gerador 450KVA | Gerador 450kva funcionando | Unidade\ Diária 8h | 125 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|---|--|--|--|--|
| | | abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo. | | | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 11 - VIGILÂNCIA | | | | | | |
|-----------------------------|---|---|--------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Vigilância | Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. | Homem / diária de 8h | 540 | | |
| 2 | Vigilância | Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. | Homem / diária de 12h | 1405 | | |
| 3 | Vigilância com detector de metal | Vigilância - homem / diária de 6h / com detector de metal Características: vigilância - homem / diária de 6h / com detector de metal características :disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, | Homem / diária de 6h | 530 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--|--------------------------|------|--|--|
| | | uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. | | | | |
| 4 | Vigilância com detector de metal | Vigilância - homem / diária de 8h / com detector de metal Características: vigilância - homem / diária de 8h / com detector de metal características :disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. | Homem / diária de 8h | 530 | | |
| 5 | Vigilância com detector de metal | Vigilância - homem / diária de 12h / com detector de metal Características: vigilância - homem / diária de 12h / com detector de metal características :disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. | Homem / diária de 12h | 1705 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

LOTE 12 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|--|--------------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Computador | Computador padrão Intel; Monitor 17" em LCD; Teclado Multimídia; 5 GB (mínimo) de espaço livre em disco; Placa de som; Entradas USB; Pacote Office licenciado e atualizado. Com gravadora de CD e DVD. | Unidade\ Diária | 65 | | |
| 2 | Impressora | Impressora jato de tinta - acima de 9 ppm (com cartucho). | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 3 | Impressora | Impressora a Laser | Unidade\ Diária | 80 | | |
| 4 | Máquina de jogar papel picado | Máquina de jogar papel picado (skypaper) - 02 kg de papel prateado | Unidade\ Diária | 90 | | |
| 5 | Monitor TV – 42" | TV 42', 110 ou 220 volts, com suporte | Unidade\ Diária | 90 | | |
| 6 | Mouse sem fio | Mouse sem fio para apresentação (distância de até 30 metros) | Unidade\ Diária | 70 | | |
| 7 | Notebook | Processador 2.0 GHz ou superior; Memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída SVídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infra-Vermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wirelless; Pacote Office licenciado. | Unidade\ Diária | 120 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|---|---|----------------------|-----|--|--|
| 8 | Ponto Lógico | Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores) | Por ponto\ diária | 32 | | |
| 9 | Projektor Multimídia | Projektor multimídia até 3000 A. lumens | Unidade\ Diária | 70 | | |
| 10 | Projektor multimídia | Projektor multimídia até 5000 A.lumens. | Unidade\ Diária | 66 | | |
| 11 | Projektor multimídia | Projektor multimídia até 10000 A.lumens. | Unidade\ Diária | 70 | | |
| 12 | Quadro Branco | Quadro branco (canetas e apagador inclusos). | Unidade\ Diária | 45 | | |
| 13 | Serviço de Gravação de CD (computador para gravação de CD) | Gravação de computador para CD. (gravação de CD) | Unidade\ Diária | 30 | | |
| 14 | Switch | Switch 24 portas 10/100 | Unidade\ Diária | 40 | | |
| 15 | Switch | Switch 08 portas | Unidade\ Diária | 40 | | |
| 16 | Switch | Switch 16 portas | Unidade\ Diária | 40 | | |
| 17 | Tela com Tripé – 120" | Tela 120" (1,80 x 2,40 m). para recepção da projeção | Unidade\ Diária | 62 | | |
| 18 | Tela com Tripé – 150" | Tela 150" (2,25 x 3,00 m). para recepção da projeção | Unidade\ Diária | 71 | | |
| 19 | Tela com Tripé – 210" | Tela 210" (3,15 x 4,20 m). para recepção da projeção | Unidade\ Diária | 40 | | |
| 20 | Tela com estrutura de Box Truss | Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss. | Unidade\ Diária | 110 | | |
| 21 | Monitor - TV de 50" | TV 50", 110 ou 220 volts, com suporte | Unidade\ Diária | 61 | | |
| 22 | Tablet | Tablet 3G com Wi-fi com 16GB | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 23 | Coletor de dados | Coletor de dados com leitor de código de barras | Unidade\ Diária | 30 | | |
| 24 | Circuito Fechado de | Filmagem interna para | Unidade\ Diária | 125 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|---|---|------------------------|------|--|--|
| | TV | segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador | Diária | | | |
| 25 | Banqueta | Banco para balcão de recepção secretaria. | Unidade\ Diária | 50 | | |
| 26 | Cadeira Estofada | Cadeira Estofada fixa com braço. | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 27 | Cadeira Estofada | Cadeira Estofada giratória fixa com braço. | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 28 | Cadeira Estofada | Cadeira Estofada fixa sem braço. | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 29 | Cadeira Estofada Giratória | Cadeira Estofada giratória sem braço. | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 30 | Cadeira Estofada Giratória. | Cadeira Estofada giratória com braço. | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 31 | Cadeira de Ferro Empilhável para Festas; | Cadeira de Ferro Empilhável para Festas, modelo Slim Tiffany, com pintura eletrostática branca, com assento removível em corino Buffalo | Unidade/ Diária | 2700 | | |
| 32 | Cenografia | Cenografia palco e ambiente | M ² \diária | 8750 | | |
| 33 | Lounge | Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto. | M ² \diária | 2160 | | |
| 34 | Lixeira Plástica | Lixeira pequena de plástico | Unidade\ Diária | 70 | | |
| 35 | Lixeira Alumínio | Lixeira pequena de alumínio | Unidade\ Diária | 90 | | |
| 36 | Mesa – Redonda | Mesa redonda de vidro | Unidade\ Diária | 70 | | |
| 37 | Mesa – Centro | Mesa de Centro | Unidade\ Diária | 90 | | |
| 38 | Mesa – Canto | Mesa de Canto | Unidade\ Diária | 90 | | |
| 39 | Mesa – Reunião | Mesa de reunião para 10 pessoas | Unidade\ Diária | 70 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---|------------------------|-------|--|--|
| 40 | Mesa – Tipo bistrô | Mesa alta tipo bistrô | Unidade\ Diária | 100 | | |
| 41 | Púlpito | Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. | Unidade\ Diária | 71 | | |
| 42 | Sofá 3 lugares | Sofá em couro ou couro de 3 lugares | Unidade\ Diária | 60 | | |
| 43 | Sofá 2 lugares | Sofá em couro ou couro de 2 lugares | Unidade\ Diária | 75 | | |
| 44 | Torretas cromadas (uni fila) | Torretas Cromadas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil) | Unidade\ diária | 15110 | | |
| 45 | Mesa plástica | Mesa quadrada de plástico | Unidade\ Diária | 4940 | | |
| 46 | Cadeira plástica | Cadeira plástica com ou sem braço | Unidade\ Diária | 17861 | | |
| 47 | Fechamento com malha | Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar. | M ² \diária | 13200 | | |
| 48 | Puff grande quadrado | Puff quadrado grande. Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 1,40mx1,40mx0,45m. | Unidade\ diária | 80 | | |
| 49 | Puff pequeno quadrado | Puff grande pequeno. Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 0,70mx0,70mx0,45m. | Unidade\ diária | 90 | | |
| 50 | Biombo | Biombo de madeira ou madeira com palha. | Unidade\ diária | 70 | | |
| 51 | Pranchão | Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de largura, de acordo com o tipo do evento. | Unidade\ diária | 90 | | |
| 52 | Estante | Estante contendo 3 níveis de prateleiras que podem ser retas ou levemente inclinadas. | Unidade\ diária | 100 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|---|--------------------|-----|--|--|
| 53 | Contador de acesso | Aparelho eletrônico para contagem de pessoas que acessam o evento | Unidade\ diária | 615 | | |
| 54 | Urna acrílica | Urna acrílica medindo 30cm x 20cm. | Unidade\ diária | 75 | | |
| 55 | Porta banner | Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm. | Unidade\ diária | 101 | | |
| 56 | Porta folder | Porta folder de acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas. | Unidade\ diária | 65 | | |
| 57 | Guarda Chuva/Sol | Guarda chuva/sol. Armação com varão central em madeira - varetas em aço - cobertura em nylon cabo reto torneado em madeira. Medida mínima 1,60 m de diâmetro. | Unidade\ diária | 175 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |

| LOTE 13 - MONTAGENS | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|---|------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Placa cega | Placa cega para fechamento de área com altura de 2,20m | Unidade\ Diária | 15200 | | |
| 2 | Estande Montagem Básica | Estande em sistema modular (octanorm), paredes e placas em TS, piso com forro em carpete e testeira com identificação, montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | M ² \diária | 13900 | | |
| 3 | Estande Montagem | Estande que mescla o | M ² \diária | 13400 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|---|---|---|------------------------|-------|--|--|
| | mista | básico e o construído. Com estrutura em painéis e paredes de TS e elementos em madeira, vidro, ou alumínio que compõe a montagem. Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | | | | |
| 4 | Estande Montagem Construída | Estande com montagem construída em estrutura de madeira, alumínio ou vidro com acabamento ou revestimento em pintura, PVC, adesivo ou fórmica. Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | M ² \diária | 13500 | | |
| 5 | Montagem de Cobertura | Em estrutura metálica com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica. | M ² \diária | 13240 | | |
| 6 | Montagem de Piso sem nivelamento | Piso de madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete. | M ² \diária | 4550 | | |
| 7 | Montagem de Piso com Nivelamento | Piso de madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete, com nivelamento e pé de até 1,5 m de altura. | M ² \diária | 6050 | | |
| 8 | Painéis em TS para sinalização externa | Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (sem iluminação). | M ² \diária | 350 | | |
| 9 | Painéis em TS para sinalização externa | Em estrutura de material padronizado | M ² \diária | 300 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|--|--|------------------------|------|--|--|
| | | octanorm com painéis TS na cor branco, (com iluminação). | | | | |
| 10 | Montagem piso estrutura tubular | Montagem de piso em estrutura tubular de encaixe, até 2m de altura | M ² \diária | 2450 | | |
| 11 | Carpete | Carpete tipo eventos é ideal para grandes áreas de circulação como passarela ou piso para praticável, feiras e congressos | M ² \diária | 2190 | | |
| 12 | Locação de Arquibancada | Palco Arquibancada com capacidade de 100 pessoas altura 2,20m do solo, piso em estrutura modulada em perfis de aço, com largura de 0,50 a 0,60cm, fechado em saia em compensado pintado em PVA, escada de acesso em aço dimensionado para o publico. Montada de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | M ² \diária | 1430 | | |
| 13 | Camarote | Em sistema modulado de aço pode possuir divisórias com 2,20m de altura em compensado estruturado sendo a divisória lateral chanfrada para ampliação do campo de visão, corredor de acesso com 1,1 m de largura e portas semi-ôcas de 70 x 210 cm ² para cada camarote. O fechamento é | M ² \diária | 5000 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|----------------|--|--------------------|------|--|--|
| | | <p>executado em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo dos dois níveis, formando parapeito de 30cm de largura por 1,1m de altura. O acabamento é feito em tinta PVA latex. A adequada colocação das diagonais, postes e travessas garante a perfeita estabilidade da estrutura dos camarotes. No caso de existir um segundo piso, ele é forrado com lona plástica para evitar infiltrações para o nível inferior e o conjunto é coberto por toldos e calhas em lona nightandday. Possui escada de acesso com patamar, corrimão e largura adequada ao volume de usuários. Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros.</p> | | | | |
| 14 | Camarim | <p>Camarim em octanorm, medindo no mínimo 5x5m, coberto, com iluminação, ponto de energia, climatizado e com mobiliário (dois sofás, pranchão, espelho de corpo inteiro e frigobar). Montado de acordo com as normatizações e</p> | Unidade\ diária | 2058 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|------------------------------|--|------------------------|------|--|--|
| | | instruções do Corpo de Bombeiros. | | | | |
| 15 | Barricada de alumínio | Barricada de alumínio para isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada. Conjunto de peças articuladas de montagem tipo encaixe. Sistema anti avalanche. | unidade | 2350 | | |
| 16 | Palco de grande porte | Palco de grande porte. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): de 5m até 8m. 02 Grids para PA de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em box truss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais antichamas. 01 Escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em box truss P-30, 04 praticáveis pantográficos, housemix de 4x4m, com piso em praticáveis e emissão ART, incluso montagem e desmontagem do palco. | M ² /diária | 3850 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|-------------------------------|---|------------------------|------|--|--|
| | | Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | | | | |
| 17 | Palco de médio porte | Palco de médio porte. Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. Altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em box truss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3mx4m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e anti UV. 01 Escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em box truss P-30. Emissão ART, incluso montagem e desmontagem do palco. Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | M ² /diária | 2675 | | |
| 18 | Palco de pequeno porte | Palco de pequeno porte – Grid em box truss P-15, Altura de 5m, com piso em praticáveis no formato 4x6m com | M ² /diária | 1570 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|----|----------------------------------|--|------------------------|------|--|--|
| | | altura regulável de 0,50 a 1 m, 01 rampa de acesso, Fechamento da saia do tablado em madeira ou tecido. Emissão ART, in77cluso montagem e desmontagem. Montado de acordo com as normatizações e instruções do Corpo de Bombeiros. | | | | |
| 19 | Arquibancadas | Arquibancada. Altura entre os níveis deve ser de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 70cm, com assentos ergonômicos de polietileno com 47 cm de largura e encosto de 30cm afixados às arquibancadas com 20cm de distância entre eles, com guardas corpos, incluso toda montagem e desmontagem. | M ² /diária | 1820 | | |
| 20 | Balão Blimp | Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflado com gás hélio e com aplicação de logomarca. | Unidade\ Diária | 155 | | |
| 21 | Pulseira de identificação | Pulseira de papel sintético; Lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, Personalizável - Área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm - 01 cor | Unidade | 7100 | | |
| 22 | Bandeiras de | Bandeiras de Estados e | Unidade\ Diária | 70 | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|--|----------------|------|--|--|
| | Estados e Países | Países. Dois panos, em tecido nobre, bordada ou impressa | Diária | | | |
| 23 | Adesivo | Adesivo vinil branco fosco | M ² | 5500 | | |
| 24 | Fotocopia PB | Papel tamanho A4 | Unidade | 4400 | | |
| 25 | Fotocopia Colorida | Papel tamanho A4 | Unidade | 2400 | | |
| TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 9.936/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

| |
|--|
| A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG. |
| CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx |
| Endereço: xxxxxxxxxxxx |
| Representante Legal: xxxxxxxxxxxx |

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão eletrônico nº 16/2024 com Registro de Preços, Processo nº 9.936/2023, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº9.936/2023, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contra-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

tação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por lote/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder os prazos e condições previstos **no item 4 do termo de referência**, contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Serviço, emitida pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Parágrafo Segundo – A assinatura da ordem de serviço realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2024:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do lote ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 15 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/lote;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 16/2024.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------------|-------------------|------------------|----------------|
| | | | | |

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------------|-------------------|------------------|----------------|
| | | | | |

ETC.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

| Nº DE ORDEM | ÓRGÃO / ENTIDADE | ENDEREÇO |
|-------------|--|--|
| 01 | Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV | Av. Des. Maynard, 1145 – Pereira Lobo, CEP: 49052-210, Aracaju - SE |
| 02 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |
| 03 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |
| 04 | Fundo Municipal da Saúde – FMS | Rua Nely Correia de Andrade, nº 50- Bairro Coroa do Meio, Aracaju-Se, CEP: 49036-245 |
| 05 | Secretaria Municipal da Cultura – FUNCAJU | Rua Estância, nº 39 – Centro – CEP: 49.010-180 |
| 06 | Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT | Rua João Pessoa, 127, Centro, Aracaju - SE, CEP: 49010-130 |
| 07 | Fundo Municipal da Pessoa idosa - FUMPI | Rua Acre, nº 715, bairro Siqueira Campos. |
| 08 | Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM | Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42 – Siqueira Campos – CEP: 49.075-270 |
| 09 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA | Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 853, Bairro Salgado Filho, CEP 49.025-570 |
| 10 | Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC | Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 853, Bairro Salgado Filho, CEP 49.025-570 |
| 11 | Secretaria Municipal da Educação - SEMED | Rua Wilson Rocha, nº 853 – Bairro Grageru - CEP: 49.025-130 |
| 12 | Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS | Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49.075-270 |
| 13 | Secretaria Municipal do Turismo - SETUR | Avenida Dr. José Calumby, nº 253 – Suissa – CEP: 49.050-020. |
| 14 | Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte | SEJESP Av. Gonçalo Prado Rollemberg nº 1145 Bairro: São José CEP: 49015 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade) | |
|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024 – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Prefeitura de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sob a forma de Registro de Preços | |
| CONTRATANTE: | O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DO(A) (ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| CONTRATADA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

| NOTA DE EMPENHO |
|-----------------|
| XXXXXXXXXXXXXX |

| OBJETO |
|---|
| Descrever o(s) item(ns) e/ou lote(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total. |

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 16/2024,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 16/2024, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Prefeitura de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, sob a forma de Registro de Preços, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/lote(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

| Fornecedor Beneficiário da Ata | Nº do item | Descrição do item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | ESTIMATIVA ANUAL |
|----------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|
| XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX |

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

CONTRATO Nº xxx/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

| | |
|----------------------|---|
| CONTRATANTE: | O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DO(A) (ORGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE), ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA. |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATADA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de material/equipamento para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Prefeitura de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da (órgão ou entidade), conforme especificações constantes no Edital nº 16/2024e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de xxx (xxxx) dias/meses/anos, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX |

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

§ 1º A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

§ 2º É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

a. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

b. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

§ 3º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

§ 5º A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

§ 6º A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 7º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 8º Os bancos de dados a que se refere o item anterior (§ 7º)devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

§ 9º A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item anterior (§ 9º) podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item (§ 9º), a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

§ 10º Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

a. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item acima, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD..

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão eletrônico nº 16/2024que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 9.936/2023;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG**

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada